



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/16

PROCESSO / 2016 Nº 001.0500.000.048/2015

PROCESSO ORIGEM Nº 001.0500.000.048/2015

TERMO ADITIVO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO CELEBRADO EM 01/03/2016 ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E A SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES IDOSO OESTE – AME IDOSO OESTE.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 188, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado da Saúde, **Prof. Dr. David Everson Uip**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 4.509.000-2, CPF nº 791.037.668-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina**, com CNPJ/MF nº 61.699.567/0001-92, inscrito no CREMESP sob nº 903878 com endereço na Rua Napoleão Barros nº 715, Vila Clementino – São Paulo – Capital e com estatuto arquivado no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 416.684, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, neste ato representado por seu Presidente **Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG 7.791.138-6, CPF 042.038.438-39, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846 de 04 de junho de 1998 e, considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do processo nº 001.0500.000.048/2015, fundamentada no parágrafo 1º do artigo 6º da Lei Complementar nº 846 de 04 de junho de 1998, combinado com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidades com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde- SUS, estabelecidos nas leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **Termo de Retirratificação baseado no disposto na cláusula 9ª – Das Alterações Contratuais**, referente à execução de atividades relativas à área da Saúde a ser desenvolvida no **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES IDOSO OESTE – AME IDOSO OESTE**, cujo uso fica permitido pelo prazo de vigência do presente **Termo de Retirratificação** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO** tem por objeto Desconto de recurso de custeio devido ao descumprimento dos Indicadores de Qualidade – *Política de Humanização - Pesquisa de Satisfação, Tempo Médico em Reabilitação Gerontológica e Qualidade na Informação - Inserção de Dados* no terceiro trimestre de 2016 no **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES IDOSO OESTE – AME IDOSO OESTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

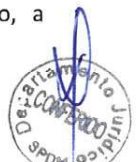
Fica alterado o Anexos Técnicos II do **CONTRATO DE GESTÃO** assinado em 01/03/2016 acrescentando na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, o PARÁGRAFO SEXTO e na CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, o PARÁGRAFO SEXTO, conforme redação abaixo:

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

PARÁGRAFO SEXTO

Em virtude do desconto de **R\$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais)**, por descumprimento de meta nos Indicadores de Qualidade, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes neste instrumento, no Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento, a





SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

importância estimada de **R\$ 7.875.500,00 (Sete milhões, oitocentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais)**, que onerará a rubrica 10.302.0930.4852.000 e item 339039-75, cujo repasse dar-se-á na modalidade **CONTRATO DE GESTÃO**, conforme a Instrução TCESP nº 02/2016, correspondente ao exercício financeiro de 2016:

UGE 090192

Atividade 10 302 0930 4852 0000

Natureza da Despesa 33 90 39

Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12

CLAUSULA OITAVA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO SEXTO

O desconto mencionado na Cláusula Sétima – Dos recursos Financeiros, Parágrafo Sexto, será efetivado em parcela única em dezembro do presente exercício, alterando ao presente Contrato a somatória dos valores a serem repassados em 2016, estimado em **R\$ 7.875.500,00 (sete milhões, oitocentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais)**, sendo que a transferência à **CONTRATADA** será efetivada mediante a liberação de 10 (dez) parcelas mensais, cujo valor corresponde a um valor fixo (1/10 de 90% do orçamento anual), e um valor correspondente à parte variável do contrato (1/10 de 10% do orçamento anual).

As parcelas mensais ficam estimadas **conforme tabela abaixo** e, serão pagas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

MÊS	C.G	T.A. 01/2016
JANEIRO	-	-
FEVEREIRO	-	-
MARÇO	256.500,00	256.500,00
ABRIL	446.500,00	446.500,00
MAIO	636.500,00	636.500,00
JUNHO	950.000,00	950.000,00
JULHO	950.000,00	950.000,00
AGOSTO	950.000,00	950.000,00
SETEMBRO	950.000,00	950.000,00
OUTUBRO	950.000,00	950.000,00
NOVEMBRO	950.000,00	950.000,00
DEZEMBRO	950.000,00	836.000,00
TOTAL	7.989.500,00	7.875.500,00

ANEXO TÉCNICO II

SISTEMA DE PAGAMENTO

I - Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. A atividade assistencial da **CONTRATADA** subdivide-se em 05 (cinco) modalidades, conforme especificação e quantidades relacionadas no ANEXO TÉCNICO I - Descrição de Serviços, nas modalidades abaixo assinaladas:

- (X) Consulta Médica
- (X) Atendimento não médico
- (X) Cirurgia Ambulatorial





SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- (X) Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT Externo
(X) Farmácia/Pólo de Solicitação

- 1.1 As modalidades de atividade assistenciais acima assinaladas referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da unidade sob gestão da **CONTRATADA**.
2. Além das atividades de rotina, a unidade poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da **CONTRATANTE**, conforme especificado no item 02 do ANEXO TÉCNICO I - Descrição de Serviços.
3. O montante do orçamento econômico-financeiro de custeio **Ambulatório Médico de Especialidades Idoso Oeste – AME Idoso Oeste**, para o exercício de 2016, fica estimado no valor de **R\$ 7.875.500,00 (sete milhões, oitocentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais)**, e compõe-se da seguinte forma:
4. Os pagamentos à **CONTRATADA** dar-se-ão na seguinte conformidade:

Linha de Contratação	%	Valor
Consulta Médica	70%	5.512.850,00
Consulta Não Médico	10%	787.550,00
Cirurgia Ambulatorial	5%	393.775,00
SADT Externo	5%	393.775,00
Serviços Odontológicos	10%	787.550,00

- 4.1. 90% (noventa por cento) do valor mencionado no item 03 (três), ou R\$ 7.087.950,00 será repassado em 10 (dez) parcelas mensais;
- 4.2. 10% (dez por cento) do valor mencionado no item 03 (três), ou R\$ 787.550,00 será repassado mensalmente, juntamente com as parcelas fixas, vinculado à avaliação dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade, parte integrante deste Contrato de Gestão:
- 4.3. A avaliação da parte variável será realizada nos meses de janeiro, abril, julho e outubro, podendo gerar um ajuste financeiro **a menor** nos meses subseqüentes, dependendo do percentual de alcance dos indicadores, pelo **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES IDOSO OESTE – AME IDOSO OESTE**;

CLÁUSULA TERCEIRA **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de sua assinatura até 31/12/2016.

CLÁUSULA QUARTA **DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** e, seus respectivos Termos de Retirratificação, não alterados por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA **DA PUBLICAÇÃO**

O presente **Termo de Retirratificação** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.





SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA SEXTA

DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo de Retirratificação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 28 de novembro de 2016.



PROF. DR. RONALDO RAMOS LARANJEIRA
PRESIDENTE - SPDM



DR. DAVID EVERSON UIP
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Se de acordo

Testemunhas:

1) 
Nome: Adriana Boltani
R.G.: 577686 SSPES

David Everson UIP
Secretario de Estado da Saúde
2) 
Nome: Denise C. Araújo
R.G. CGCSS/GGA/AME
Diretor Técnico II

